



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB – Segunda-feira, 12 de outubro de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

PAULO MEDEIROS DE ARAÚJO
Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

**SAULO WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE
FARIAS**
Chefe de Gabinete Civil

Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

FABIANA COELI DE ASSIS WANDERLEY ARAUJO
Secretária de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania
e Habitação

EVANILDO DANTAS DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços
Públicos

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária de Controle Interno

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 512, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-
PREFEITO, VEREADORES, PRESIDENTE
DA CÂMARA E SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO
2021/2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso
de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a)
Municipal de São José de Espinharas, Estado da Paraíba
serão, respectivamente, no importe de **R\$ 12.900,00** (doze
mil e novecentos reais) e **R\$ 6.400,00** (seis mil e
quatrocentos reais), para a gestão 2021/2024.

Art. 2º. O subsídio mensal dos secretários municipais será
no importe de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais), para
a gestão 2021/2024.

Art. 3º. Fica estabelecido o valor de **R\$ 4.400,00** (quatro mil
e quatrocentos reais), por mês, para o subsídio dos
Vereadores do Município de São José de Espinharas, Estado
do Paraíba, para a legislatura 2021/2024.

§ 1º. A (o) Vereador(a) ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de São José de Espinharas em razão de suas atribuições na administração da Casa Legislativa, fica estabelecido o valor de **R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais), para a legislatura 2021/2024.

§ 2º. O(a) vereador(a) receberá por sessão extraordinária, a título de indenização, a importância de **R\$ 300,00** (trezentos reais), não podendo o valor atribuído ao conjunto das sessões realizadas no mês ultrapassar o correspondente a 50% do valor do subsídio do vereador.

Art. 4º. Esta Lei revoga todas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas/PB, Estado da Paraíba, 09 de outubro de 2020.

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL